



PORTARIA 04/2021

Dispõe sobre a escala de substituição automática para fins de Cooperação na Defensoria Pública na Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG (art. 4.º, par. 4.º da Del. 190/2021 CSDPMG)

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, nos termos da resolução n.º. 103/2021 no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, incisos I e VIII da Lei Complementar Estadual 65/2003, e fundamento no artigo 1.º, da Deliberação n.º. 11/2009, bem como art. 4.º, par. 4.º da Deliberação 190/2021 do CSDPMG que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar 65/2033, considerando a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização e à distribuição equitativa dos serviços, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º- Os Defensores Públicos titulares da Defensoria Pública da Comarca de São Sebastião do Paraíso atuarão por substituição automática uns dos outros nos feitos processuais físicos, eletrônicos e atendimento aos assistidos, na eventualidade de afastamentos dos órgãos de execução.

§1.º - Os afastamentos acarretarão as substituições automáticas das atribuições listadas abaixo, até 15 (quinze) dias.

I – Entre os Defensores Públicos em atuação na Vara Criminal, Execução Penal, Ato Infracional e Juizado Especial Criminal:

- a) Defensores Públicos Jussara de Oliveira Lauria Resende Torres, Madep 0133 e Edson Vander Assunção, Madep 0570, reciprocamente considerados.

II – Entre os Defensores Públicos em atuação na Vara Cível e na Vara da Família:

- a) Defensores Públicos Kassiane Moro Barbosa, Madep 0956 e Flávio Augusto Maretti Sgrilli Siqueira, Madep 0574, reciprocamente considerados.

§ 2º - Na hipótese de ausência de interesse do defensor Público previsto na substituição de que trata o § 1.º a indicação será apurada a partir de lista de antiguidade de MADEP, em ordem decrescente, assegurada a alternância entre as indicações, bem como a inexistência de conflito entre defensores.



§ 3.º. Fica vedada qualquer modalidade de cooperação na hipótese de coincidência entre o indicado ser o defensor do conflito do afastado.

Art. 2.º. - A presente Portaria em vigor na data de sua publicação, devendo os serviços auxiliares zelar pela estrita observância da distribuição dos feitos e atendimentos ora estabelecidos.

São Sebastião do Paraíso, 21 de outubro de 2021.

Jussara de Oliveira Lauria Resende Torres
Defensora Pública - MADEP 0133
Coordenador local da DPMG em São Sebastião do Paraíso - MG